



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0161/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153- B. MONS. PARREIARS
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5001150-93.2020.8.13.0388 PARA TRATAMENTO PSIQUÁTRICO, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO."

DISPENSA Nº. 042/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 30.11.2020

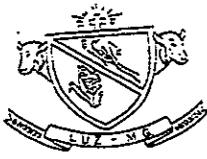
Publicação: 01.12.2020.

Parecer Jurídico nº. 0567/2020 DE 30.11.2020

Ratificação do Processo: 30.11.2020

CONTRATADO:

• ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I - Titular: **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II - Titular: **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.671 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: **CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.111 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: **DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de LUZ
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: **HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 085.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: **LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: **MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

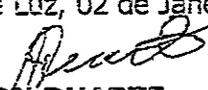
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 02/01/2020
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador **ED 2183A** no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/fam-mg/>
Responsável: Tamara Ribeiro
Matrícula: 6341


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 01 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora efetiva **LILIAN DUARTE PEREIRA** foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - A servidora **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora **BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 01 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

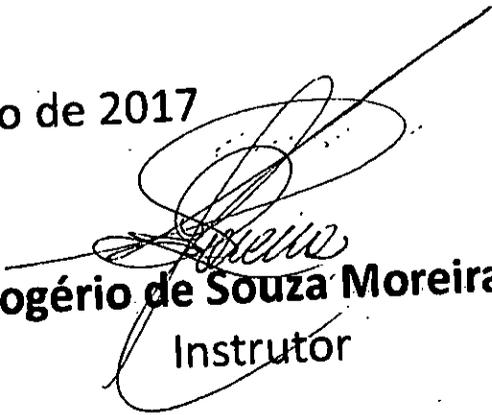

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em ____/____/____.
Para verificação da autenticidade informe o código identificador _____ no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/emmm-mg/>
Responsável: _____
Matrícula: _____

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

1. Introdução
2. Histórico da Modalidade Pregão
3. Legislação de Referência
4. Conceito de Pregão
5. Características Principais do Pregão
6. Vantagens do Pregão
7. Formas Presencial e Eletrônica
8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
9. Princípios Básicos do Pregão
10. Atores do Pregão
11. Fases do Pregão
12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº407/2020
Setor: Secretaria de Saúde
Assunto: Solicitação (faz)
Data: 25/11/2020

Saudações!

Considerando Processo Número 5001150-93.2020.8.13.0388 onde solicita internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos de álcool ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidade, às expensas do Município de Luz;

Considerando que o usuário supracitado é portador de CID F 19, usuário de múltiplas drogas, agitação, agressivo, vendendo coisas de casa, não faz uso da medicação prescrita e sem adesão ao tratamento no CAPS, conforme exposto em cópia do processo em anexo;

Venho através deste solicitar dispensa de licitação para prestação de serviço para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira.

Atenciosamente,

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretaria de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ - MG

Ilmo. Sr.
Wagner Botinha
Secretário de Administração
Luz/MG

AO SETOR DE COMPSS
LUZ 29/11/20
Wagner Botinha
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



19/11/2020

Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575089997	08/09/2020 14:31	<u>MPMG-20.99-9.Doc.Inst.</u>	Informações Prestadas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ

Notícia de Fato n.º MPMG-0388.20.000099-9

DATA DO RECEBIMENTO: 22/06/2020

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

MUNICÍPIO: LUZ

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA

VÍTIMA(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: SAÚDE

PALAVRA(S)-CHAVE: COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

DESCRIÇÃO DO FATO: Avaliar a necessidade de internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira.



0388200000999

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, PRISCILA RAPOSO OLIVEIRA CASTRO, OFICIAL DO MINIST. PÚBLICO - QP, assino.

LUZ, 22 de junho de 2020.

PRISCILA RAPOSO OLIVEIRA CASTRO
MAMP: 197700



02
f

Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde - SUS

CNPJ nº 10.143.000/0001-20

Endereço: Rua Antônio Carlos, s/nº - Centro - Luz - MG - CEP: 35505-000

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: _____

Endereço: _____

Dr. [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

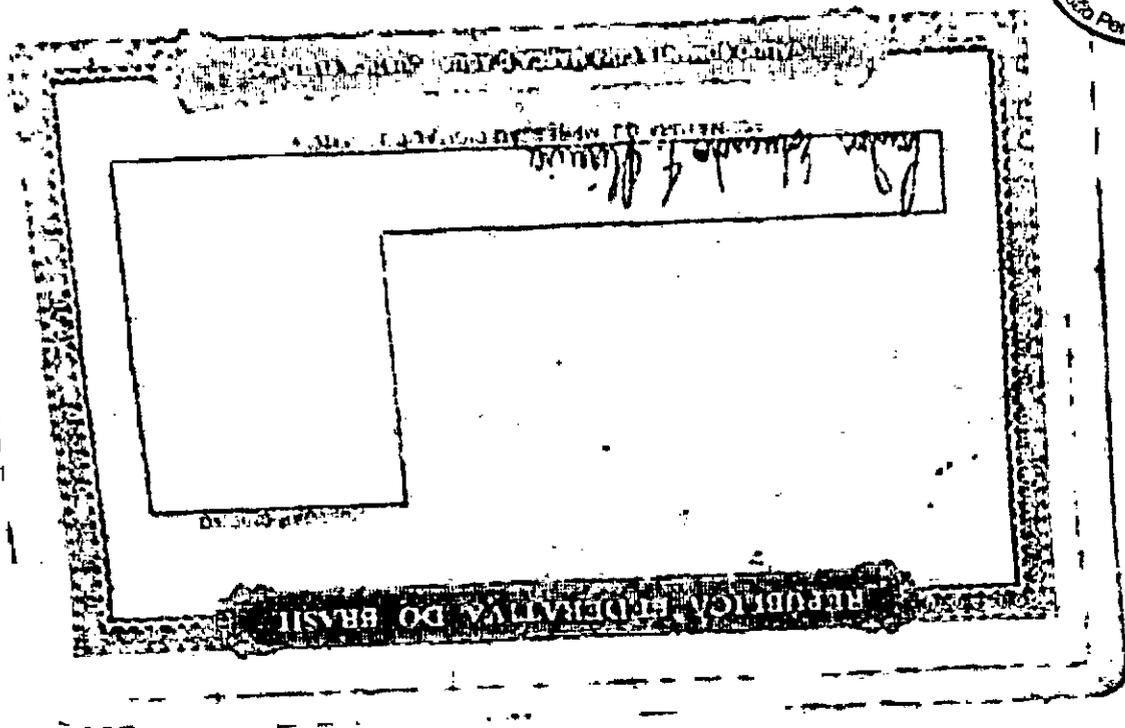
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Data

Ass



05
P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

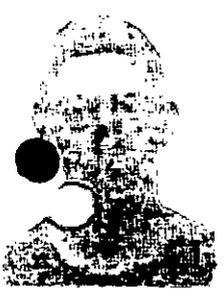
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 15/11/1995	CPF 2030 1440 0256	ZONA 163	MUNICÍPIO 0023
MUNICÍPIO LUZIMG	DATA DA EMISSÃO 28/05/2018		

[Handwritten signature]

04
P



34481

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



05
p

TRABALHADOR

Este documento comprova que o(a) trabalhador(a) está registrado(a) no Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatório para a contratação de trabalho por prazo determinado, para o exercício de funções de natureza temporária, para o exercício de funções de natureza temporária, para o exercício de funções de natureza temporária.

O registro do trabalhador é feito por meio de um formulário que deve ser preenchido pelo empregador e encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego. O registro é válido por 12 meses e deve ser renovado antes do vencimento.

Para obter o registro, o trabalhador deve apresentar ao empregador:

- Documento de identificação pessoal (RG, CNH, etc.);
- Documento de identificação profissional (Carteira Profissional, etc.);
- Documento de identificação social (CPF, etc.);
- Documento de identificação de residência (RG, etc.);
- Documento de identificação de estado civil (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de nascimento (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de casamento (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de divórcio (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de morte (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de incapacidade (Cartão de Registro Civil, etc.);
- Documento de identificação de estado de falecimento (Cartão de Registro Civil, etc.);

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES DO
 1º) O REGISTRO É VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES.

VISITE O PORTAL ATEI: WWW.ATEI.CGV.MG

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

74080427

4313767

0050 MG

Edson Feresca Direção

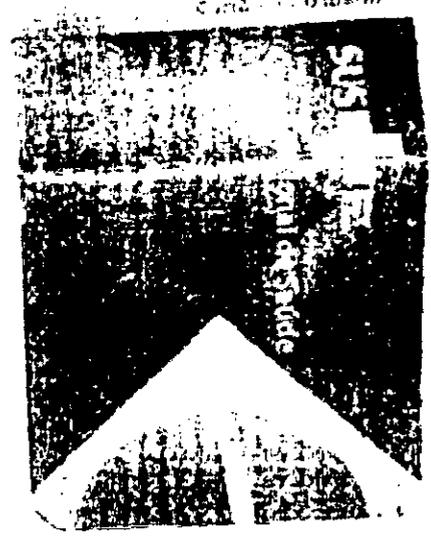
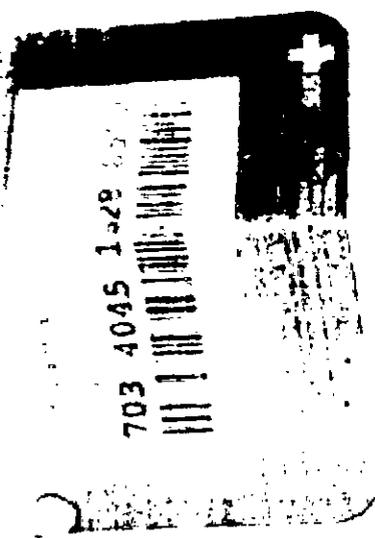


at 1 03

de



JOSIAS BRACCO DA SILVA
 LINDA MARIA DE OLIVEIRA
 ESTRELA DE INDIANA-MG
 1988-1989
 1988-1989
 1988-1989



1988-1989

Handwritten notes:
Luz
1988-1989



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE LUZ



Ofício n.º178/2020
Ref: Notícia de Fato n.º MPMG-0388.20.000099-9

LUZ, 24 de junho de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA com atuação perante SAÚDE da Comarca de LUZ, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, nos autos da(s) Notícia de Fato n.º MPMG-0388.20.000099-9, **REQUISITA** relatório social sobre o caso narrado nos inclusos documentos.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o **prazo de 30 dia(s)**, a partir do recebimento deste.

A resposta deverá ser protocolizada nesta PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA, através do e-mail pjluz@mpmg.mp.br.

Descrição da Apuração: Avaliar a necessidade de internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira.

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

CREAS DA CIDADE DE LUZ/MG



Despacho

1- Requisição relativa ao caso. (pedido 30 mar).

Atós, anexo.

Luz, 23/06/20.

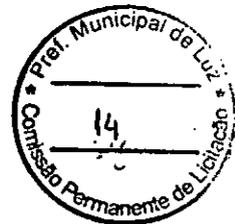
Antônio Horta
PROCURADOR GERAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA

Dirigida: Rua André Garcia, nº 34
Luz MG

Retirada 3421-1465



Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Antonio Gomes de Macedo, 980 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG –
CEP 35.595 – 000 Telefone: (37) 3421 – 2252



Ofício: 95/2020

Ministério Público de Luz – MG

Luz, 26 de agosto de 2020.

Assunto: Relatório Solicitado pelo Ministério Público (Ofício 178/2020 Ref. Notícia de Fato nº MPMG-0388.20.000099-9)

I. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Relatório apresentado ao Ministério Público de Luz referente ao núcleo familiar de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira (DN 15/11/1995)

II. RECURSOS UTILIZADOS

- Visita domiciliar
- Contatos com a rede
- Atendimento familiar
- Contatos telefônicos

III. RELATÓRIO PSICOSSOCIAL

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAMS, no uso de suas atribuições vem por meio deste prestar informações sobre o núcleo familiar supracitado.

Recebido
26/8/20



CERTIDÃO

Certifico que encaminhei o
Arq por e-mail.

Luz, 24/10/2020

Inicial de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação



Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Antonio Gomes de Macedo, 980 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG –
CEP 35.595 – 000 Telefone: (37) 3421 – 2252



A família é composta pela Sra. Divina Maria de Jesus (D.N 17/09/1973) e o neto Carlos Ferreira Oliveira (D.N 15/11/1995). Residem em imóvel próprio, situado à Rua Inácio Garcia, 34 – Bairro Sonda, com boas condições de higiene e habitacionais. A Sra. Divina é idosa, aposentada, sendo o benefício previdenciário o responsável pela manutenção das despesas mensais da residência. A idosa possui a saúde frágil e debilitada; é hipertensa, sofre de enfisema pulmonar, respira e caminha com dificuldades. A rede de apoio identificada são os irmãos da Sra. Divina, sendo eles: O Sr. José de Assis, residente à Rua Ramiro Botinha, 827 – Bairro Nações – Telefone de contato: 9-9114-3087; e a Sra. Zelita, residente Rua Getulio Vargas, 304 – Centro – Telefone de contato: 3421-1465.

Os irmãos da Senhora Divina informam que o sobrinho, Carlos Eduardo faz uso imoderado de múltiplas drogas (álcool, maconha e crack) e pratica violência psicológica e patrimonial contra a idosa. Segundo eles, Carlos Eduardo, além de gritar e proferir palavrões vende os móveis e eletrodomésticos da casa sem a permissão da avó para custar os gastos com drogas. Informam também que a Senhora Divina acoberta as atitudes do neto na tentativa de protegê-lo.

Durante a primeira visita domiciliar realizada pela equipe técnica do CREAS (Psicólogo e Assistente Social), a Sra. Divina estava sozinha em casa e relatou que o neto faz uso de álcool e que acreditava que fizesse uso de outras substâncias, mas não soube identificar quais. Disse que o neto é verbalmente agressivo quando está sob efeito do uso de álcool, mas é *“carinhoso, um bom menino e trabalhador, quando está são”* (sic). Quando questionada sobre o tratamento do neto, disse que ele estava fazendo, porém foi observado que de acordo com a última receita de medicamentos e a quantidade de medicamentos armazenados, Carlos Eduardo não está fazendo uso correto da medicação indicada.

Foi agendado atendimento para o Carlos Eduardo no CREAS, porém ele não compareceu e a avó justificou, dizendo que ele não poderia comparecer e solicitou que fosse realizada outra visita domiciliar.

Carlos Eduardo reside com a avó paterna desde os dois meses de vida, após o falecimento do pai que era detentor da guarda dele. A genitora reside no município de Luz- MG, porém os vínculos afetivos são inexistentes. Carlos



Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Antônio Gomes de Macedo, 980 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG –
CEP 35.595 – 000 Telefone: (37) 3421 – 2252



trabalha esporadicamente em uma fazenda próxima ao município de Luz e segundo informações, não contribui financeiramente com as despesas da casa. A Sra. Divina relata que Carlos Eduardo começou a fazer uso de drogas na adolescência, sendo encaminhado para tratamento, porém sem aderência.

Em uma segunda visita domiciliar, após contato telefônico da Sra. Divina informando que o neto estava em casa e que pediu ajuda para tratamento da dependência química, foi possível o contato com o jovem. Carlos Eduardo confirmou as informações anteriores e relatou que não estava mais aguentando a situação em que se encontrava. Segundo ele, além do uso irrestrito de múltiplas drogas, tem sofrido ameaças e agressões físicas na rua.

De imediato foi agendado novo acolhimento no CAPS. Carlos compareceu e foi definido com a equipe daquela unidade de saúde, que o tratamento poderia ser de internação voluntária em Comunidade Terapêutica. Diante disso, foi encaminhado para realização de exames e produção de Laudos Médicos necessários (clínico geral, psiquiátrico e avaliação odontológica), para pleitear a vaga para tratamento em modalidade de internação voluntária. Ressalta-se que todos os exames e consultas estão disponíveis na rede de saúde pública do município de Luz- MG.

Após a consulta no CAPS, a avó e os familiares têm realizado contatos telefônicos diários informando que o comportamento de Carlos Eduardo piorou muito, que ele aumentou o consumo de substâncias entorpecentes, que deambula a noite toda, entrando e saindo de casa, importunando a avó, não permitindo que ela durma. Além disso, incorre em situações de violência psicológica. Nesse sentido, familiares temem que ele possa agredir fisicamente a idosa a qualquer momento.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O Carlos Eduardo Ferreira Oliveira necessita de tratamento para dependência química na modalidade estabelecida pelo médico psiquiatra que acompanha o caso;

AM
Jesús



Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Antonio Gomes de Macedo, 980 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG –
CEP 35.595 – 000 Telefone: (37) 3421 – 2252



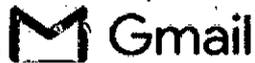
- Carlos Eduardo Ferreira Oliveira teve a oportunidade de tratamento voluntário, porém não aderiu;
- O comportamento de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, quando em uso de drogas, ameaça sua integridade física;
- O comportamento de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira coloca em risco a saúde física e psíquica da Sra. Divina, que é vítima de violência doméstica (psicológica e patrimonial);
- A escalada do uso de drogas e conseqüente degeneração do comportamento de Carlos Eduardo aumenta a possibilidade de ocorrer violências ainda mais graves contra a Sra. Divina Maria de Jesus;
- A Sra. Divina não tem condições financeiras de arcar com o tratamento de Carlos Eduardo;

Atenciosamente,

Márcia Ap^a de Assis Silva
Assistente Social
CRESS 06/12207

Thiago Henrique Campos da S.
PSICOLOGO
04/31721

Thiago Henrique C. Silva
Psicólogo
CRP 04/31721



Secretaria Saúde <saude@luz.mg.gov.br>

comunicado 022/2020 internação compulsória - CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA

1 mensagem

Procurador Municipal <procuradoria@luz.mg.gov.br>

19 de novembro de 2020 10:09

Para: Secretaria Saúde <saude@luz.mg.gov.br>

Comunicado Nº: 022/2020, de 19 de novembro de 2020**Destinatários:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Internação compulsória por determinação judicial - CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA

Sra. Secretária,

Estamos lhes enviando cópia da decisão judicial exarada nos autos do processo nº **5001150-93.2020.8.13.0388**, que determinou ao Município a "internação compulsória de CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químico e álcool ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades".

A decisão fixou o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento de medida, sob o risco de incorrer em multa por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 dia, limitada a R\$ 30.000,00.

O Município foi intimado nesta data de 19/11/2020.

Em caso de dúvidas, favor consultar esta Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

Paulo Henrique G. Camargos
OAB/MG 106.067

2 anexos

5001150-93.2020.8.13.0388-1605790067547-146198-decisao.pdf
113K

5001150-93.2020.8.13.0388-1605791174074-146198-mpmg-20.99-9.doc.inst..pdf
517K



Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
145449484 9	18/11/2020 17:19	<u>Decisão</u>	Intimação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de LUZ / Vara Única da Comarca de Luz

PROCESSO Nº: 5001150-93.2020.8.13.0388

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

ASSUNTO: [Internação compulsória]

AUTOR: Ministério Público - MPMG

RÉU: CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA e outros (2)

DECISÃO

Vistos, etc...

Trata-se de ação cominatória ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** em face do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS** e **CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA**, pleiteando, liminarmente, tutela específica de obrigação de fazer consistente na internação compulsória de Carlos Eduardo, em estabelecimento adequado para o tratamento de dependentes químicos e álcool, sob pena de bloqueio de verbas públicas para o custeio do

de
WJ



tratamento, sem prejuízo de arbitramento de multa diária pelo descumprimento da ordem judicial e da pertinente responsabilização criminal.



Narra na inicial que Carlos Eduardo é dependente químico severo, usuário contumaz de álcool e múltiplas drogas, encontra-se em constante estado de agitação e agressividade, colocando em risco sua integridade física e de seus familiares.

Acresce que a situação de Carlos é grave e segundo relatório médico, encontra-se com quadro de descontrole psíquico e compulsão por drogas, exigindo sua internação compulsória.

Ressalta a necessidade de internação de Carlos e esclarece que seus familiares não possuem condições em arcar com o alto custo do tratamento e diante da gravidade do caso, informa a imprescindibilidade de internação.

Juntou documentos de ID 575089997.

É o que interessa a relatar.

Fundamento.

Prima facie, menciona-se, talvez com superfluidade, o consenso (ADI 223-6/DF, Supremo Tribunal Federal) em torno da admissibilidade de provimentos de urgência em ações propostas em face da Fazenda Pública, a despeito da regra do reexame necessário e do sistema de precatório, observadas, em princípio, as restrições legais (Lei 9.494, de 1997).

Estabelecida a premissa, anote-se que na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará a realização da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se essa for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

A tutela será tanto mais específica quanto mais se aproximar da integridade do direito material¹. Assim, a tutela específica — em sendo o contrário de tutela pelo equivalente ao valor do dano ou da prestação inadimplida — é gênero, tendo, por espécies, as tutelas inibitórias, de remoção do ilícito, específica do cumprimento de dever legal de fazer, ressarcitória na forma específica, do adimplemento na forma específica e do adimplemento perfeito.

Na antecipação dos efeitos da tutela consistente em obrigação de fazer ou não fazer, são indispensáveis a relevância de fundamento para a demanda (*fumus boni iuris*), surpreendida na plausibilidade jurídica de a tese apresentada pelo requerente ostentar grau mínimo de certeza e possibilidade de ser verdadeira; e o justificado receio de ineficácia do provimento final (*periculum in mora*).

Bosquejadas as linhas do direito processual, têm-se que Internação para Tratamento de vícios em drogas e álcool, como medida possível de determinação judicial, encontra guarida no ordenamento pátrio e adequou-se para dar efetiva proteção aos direitos das pessoas portadoras de sofrimento psíquico — em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana —, bem como ao redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental e à regulação do Sistema Único de Saúde.

A Lei nº. 10.216/01, em seu art. 3º dispôs que "*é responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.*"

Por sua vez, o art. 6º da supracitada lei, estabelece os tipos de internações psiquiátricas possíveis, entre as quais a internação compulsória, *in verbis*:

Art. 6º. (...)





Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

- I – internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;
- II – internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
- III – **internação compulsória: aquela determinada pela Justiça. (grifei)**

A par disso, a legislação condiciona a medida drástica ao esgotamento e/ou insuficiência de recursos extra-hospitalares e laudo médico, indicando a medida como adequada.

No caso dos autos, segundo se extrai do relatório médico (ID 575089997, f. 03) exarado pelo Sr. Diogo Eugênio de S. Moreira: *“Paciente Carlos Eduardo Ferreira Oliveira portador de CID F19, usuário de múltiplas drogas, agitação, agressivo, vendendo coisas da casa, não está usando a medicação prescrita e em adesão ao tratamento no CAPS. Nesse momento não vejo melhor estratégia que não seja internação compulsória em clínica de recuperação”*.

Ademais, Carlos Eduardo é usuário de drogas contumaz desde a adolescência, faz-se necessário iniciar o tratamento indicado, vez que reluta em aderir a qualquer tratamento. Dessas considerações faz emergir a plausibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*).

Além disso, o justificado receio de ineficácia do provimento final (*periculum in mora*) decorre do receio de que Carlos Eduardo está agravando seu estado de saúde, por não se encontrar em tratamento adequado, além de colocar-se em situações de risco que podem levar ao perecimento de sua saúde ou até mesmo a de terceiros.

Imperioso ressaltar então, que não sendo possível a utilização de tratamentos alternativos e encontrando-se em uso de drogas e álcool, não há outra opção se não a sua internação compulsória.

Não sendo possível pelos familiares arcarem com o alto custo do tratamento, à força dessas considerações, avultando elementos iniciais da causa de pedir aduzida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, forja-se, sumariamente, convicção em prol do deferimento da medida cominatória pleiteada.

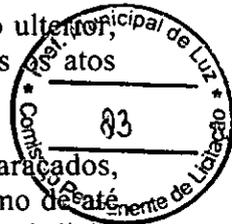
Decido.

Ante o exposto, **DEFIRO** a tutela específica da obrigação de fazer para **DETERMINAR**:

- a internação compulsória de CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químico e álcool ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades, às expensas do Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais,
- ao Município de Luz e Estado de Minas Gerais que, no prazo de 10 (dez) dias, também as suas expensas, disponibilizem vaga em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químico e álcool ou em outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitado ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de outras providências que assegurem o cumprimento da ordem judicial (art. 461, § 5º CPC).



- nomeio como curadora provisória a **Sra. DIVINA MARIA DE OLIVEIRA**, até decisão ulterior, exercendo sua representação em Juízo e fora dele, sendo nulos, de pleno direito, todos os atos jurídicos praticados pelo interditado, sem a devida representação.



Advirta-se que os provimentos judiciais de natureza antecipatória não devem ser embaraçados, sujeitando-se aqueles que, de qualquer forma, participam do processo, a multa, no valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, pela prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 14, *caput*, V e parágrafo único, do Código de Processo Civil), sem prejuízo de crime de desobediência (art. 330, do Código Penal).

Citem-se o Município de Luz/MG e o Estado de Minas Gerais, para querendo, apresentarem contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Cite-se ainda o requerido na pessoa de sua representante legal.

Dê-se ciência ao Ministério Público desta decisão.

Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.

MARINONI, Luiz Guilherme *et al.* Código de processo civil comentado artigo por artigo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, 4 tiragem, p. 425.

LUZ, data da assinatura eletrônica.

FABIOLA PINHEIRO DA COSTA DE MELO GOULART

Juiz(iza) de Direito

Rua Coronel José Thomás, 321, Centro, LUZ - MG - CEP: 35595-000





19/11/2020

Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575089997	08/09/2020 14:31	MPMG-20.99-9.Doc.Inst.	Informações Prestadas



Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575089997	08/09/2020 14:31	MPMG-20.99-9.Doc.Inst.	Informações Prestadas



Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575089997	08/09/2020 14:31	MPMG-20.99-9.Doc.Inst.	Informações Prestadas

Handwritten signatures and initials:
JCA
[Signature]
[Signature]



19/11/2020

Número: **5001150-93.2020.8.13.0388**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Luz**

Última distribuição : **08/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Internação compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA (RÉU)	
MUNICIPIO DE LUZ (RÉU)	
Procurador-Geral do Estado (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575089997	08/09/2020 14:31	MPMG-20.99-9.Doc.Inst.	Informações Prestadas



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
CNPJ: 20.057.843/0001-31

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Outubro de 2020 às 11:19

PATOS DE MINAS, 08 de Outubro de 2020 às 11:19

Código de Autenticação: 2010-0811-1928-0028-1245

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA** CPF:042.906.366-08
CNPJ: 20.057.843/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:59 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **52BF.5E4D.A9D7.B96C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.057.843/0001-31
Certidão nº: 17733078/2020
Expedição: 31/07/2020, às 10:13:08
Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.057.843/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.057.843/0001-31
Razão Social: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
Endereço: ROD BR365 SN / PLANALTO / PATOS DE MINAS / MG / 38706-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

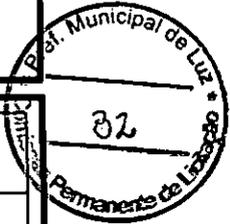
Certificação Número: 2020111905310724113488

Informação obtida em 27/11/2020 15:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2021

NOME: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

CNPJ/CPF: 20.057.843/0001-31

LOGRADOURO: RODOVIA BR-365

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLANALTO

CEP: 38706328

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000429087031



MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria de Receita
Número: 106.358/2.020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 248285 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

Documento (CPF/CNPJ/RG):
20.057.843/0001-31

Endereço:
ZRL RODOVIA, BR 365, 0 KM 404 LEAL
Bairro: PLANALTO
Cidade: PATOS DE MINAS - MG - CEP: 38706-328

Certificamos que até a presente data ~~NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS~~ de qualquer natureza, inscritos ou não em ~~dívida ativa lançados~~ para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel acima identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

Validade 90 dias.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Município de Patos de Minas (www.patosdeminas.mg.gov.br).

PATOS DE MINAS, 3 de novembro de 2020



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J191586004848

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATOS DE MINAS

Local

8 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

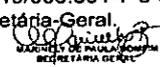
OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111967231 em 11/02/2019 da Empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08, Nire 31111967231 e protocolo 190688017 - 08/02/2019. Autenticação: 4647263C2D9BE8288D29D620FFD1B7C42AA04ED4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/068.801-7 e o código de segurança mLIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/068.801-7	J191586004848	08/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111967231 em 11/02/2019 da Empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08, Nire 31111967231 e protocolo 190688017 - 08/02/2019. Autenticação: 4647263C2D9BE8288D29D620FFD1B7C42AA04ED4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/068.801-7 e o código de segurança mLit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALTAIR DA CRUZ SILVA		(mãe) ORENI PACHECO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1979	IDENTIDADE (número) MG11.428.051	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 042.906.366-08	
		EMAIL CLINICAPACHECOLIBERDADE@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CLARIZA ARAUJO			NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 38701618
MUNICÍPIO PATOS DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA BR-365			NÚMERO
COMPLEMENTO KM 404 LEAL		BAIRRO / DISTRITO PLANALTO	CEP 38706328
MUNICÍPIO PATOS DE MINAS		UF MG	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLINICAPACHECOLIBERDADE@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8720499 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20057843000131	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 07/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J191586004848



MG01461750



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111967231 em 11/02/2019 da Empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08, NIRE 31111967231 e protocolo 190688017 - 08/02/2019. Autenticação: 4647263C2D9BE8288D29D620FFD1B7C42AA04ED4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/068.801-7 e o código de segurança mLIt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/068.801-7	J191586004848	08/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials:
JPC
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresário

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário, ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA da empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08, com sede à Rodovia BR 365, KM 404, Leal, Bairro: Planalto, na cidade de Patos de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº 20.057.843/0001-31, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Patos de Minas, 07 de Fevereiro de 2019.

ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
EMPRESÁRIO

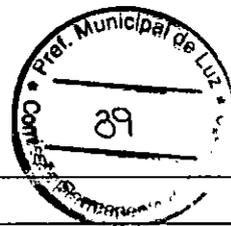




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/068.801-7	J191586004848	08/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF: 042.906.366-08, de nire 3111196723-1 e protocolado sob o número 19/068.801-7 em 08/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111967231, em 11/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.906.366-08	ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.222.426-52	GUILHERME RIBEIRO LOBATO BICALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111967231 em 11/02/2019 da Empresa ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08, Nire 31111967231 e protocolo 190688017 - 08/02/2019. Autenticação: 4647263C2D9BE8288D29D620FFD1B7C42AA04ED4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/068.801-7 e o código de segurança mLit Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/11/2020 a 26/11/2020)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1958/2020 Data: 26/11/2020

Fornecedor: 9067 - REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI

1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV		9,000	1.700,0000	15.300,00	Não
---	---	----	--	-------	------------	-----------	-----

Total do Fornecedor:	15.300,00
Total Itens Vencedores:	0,00

Fornecedor: 9457 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV		9,000	1.300,0000	11.700,00	Sim ***
---	---	----	--	-------	------------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	11.700,00
Total Itens Vencedores:	11.700,00

Fornecedor: 9555 - CENTRO TERAPEUTICA AMOR A VIDA LTDA

1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV		9,000	1.800,0000	16.200,00	Não
---	---	----	--	-------	------------	-----------	-----

Total do Fornecedor:	16.200,00
Total Itens Vencedores:	0,00
Total da Coleta:	11.700,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3853/2020

Data: 25/11/2020

Nr. por Centro de Custo: 746

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.231.3.3.90.91.99.00.00.00 (483/2020)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDETE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO Identificação:

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	9	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)	1.300,0000	11.700,00
				Preço Total:	11.700,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Simone A. Zanardi Burakowska
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAUDE LUZ-MG

Assinatura do Responsável



REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI ME

CNPJ-18.617.303/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL-128/2013

Rua Martinho Lemos 548 Centro Conceição do Pará/MG CEP: 35668-000

Orçamento para internação masculina:

Orçamento: Tratamento incluindo: Estadia, Hospedagem, Alimentação, Atendimentos Psicológico e Psiquiátrico, Atendimento de Enfermagem, Reuniões Terapêuticas, lavagem de roupa e corte de cabelo.

O tratamento de 9 (Nove) meses:

Sendo a Primeira Parcela no Valor de R\$: 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) referente a Primeira Mensalidade, e o restante de 8 (oito) parcelas de R\$: 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) referente às (oito) mensalidades restantes. O valor total do tratamento de 9 (nove) meses, por paciente é de R\$:15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

A equipe é composta por um psiquiatra com atendimento uma vez por mês, Uma psicóloga com atendimentos individuais semanalmente, um terapeuta com reuniões diárias, Um enfermeiro todos os dias, Dois coordenadores, nove monitores de segurança.

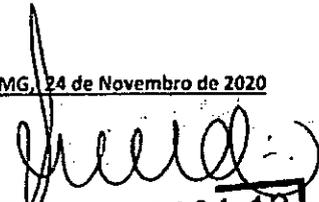
Todas as consultas e terapias são feitas dentro da clínica.

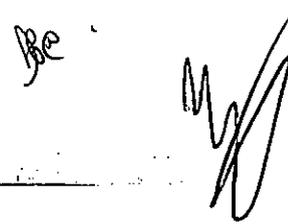
Para o lazer temos campo de futebol, campo de peteca, sinuca, musculação, piscina, sala de Jogos.

O paciente pode receber 1 visita ao mês, sendo a primeira contados 30 dias após a data da entrada de internação, ligações 2 vezes ao mês, da mesma forma.

São 4 refeições diárias sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

Conceição do Pará - MG, 24 de Novembro de 2020


18.617.303/0001-13
REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELI - ME
ESPAÇO TERAPÊUTICO MINAS GERAIS
Rua: Martins Lemos, 548
Bairro: Centro
CEP - 35668-000
Conceição do Pará - MG



Clinica de Reabilitação PACHECO



CNPJ: 20.057.843/0001-31



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Patos de Minas, 24 de Novembro de 2020.
CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PACHECO
Rodovia BR 365 – KM 404 – Patos de Minas/MG
Ao Município de Luz-Mg – A/C Misler

REF.: INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/DEPENDÊNCIA QUÍMICA

A Clínica de Reabilitação Pacheco é especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo, visando a reabilitação completa do paciente. Para isso, contamos com profissionais altamente capacitados e com larga experiência no assunto, onde cada um é tratado de acordo com sua necessidade específica. Além disso, possuímos unidades exclusivas, preparadas e montadas para oferecer o que há de melhor em conforto e qualidade de vida ao paciente.

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

A prestação do serviço de internação e tratamento psiquiátrico/dependência química por 9 (nove) meses de paciente do sexo masculino/adulto, firma-se no valor de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) por mês totalizando R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

A proposta financeira apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços propostos.

Atenciosamente,

Diretor Geral: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA – CPF 042.906.366-08

20.057.843/0001-31
ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
CPF: 042.906.366-08
Rod. BR 365 - KM 404 - Planalto
38706-3980 Patos de Minas - MG

Carimbo da Instituição

Rodovia BR 365 – Km 404 – Leal – Zona Rural
Contato: (34) – 3823-2047 – (34) 9986-3925 – (34) 9185-0332
Email: clinicapachecoliberdade@gmail.com



Fones: (34) 98700-3587 (34) 98877-0780 (vivo).

Correspondência: Rua Tiradentes 593, Apt.º 101 Bairro Centro.

CEP 38700-134 – Patos de Minas MG.

CNPJ- 26.638.426/0001-69

ORÇAMENTO DE INTERNAÇÃO

Conforme solicitado, apresento abaixo Orçamento para custear a Permanência durante internação e tratamento para recuperação de dependência química e/ou alcoólica de paciente do sexo masculino, bem como reabilitação e resseção à sociedade.

Durante o tratamento o Paciente contará com:

- 1- Alojamento comunitário.
- 2- Palestras em grupos e individuais de NA, AA, Rei Bebê, TER, PPR.
- 3- Prática Interativa de esportes adequados a sua idade e condição física.
- 4- Refeições diárias como: Almoço, Jantar, café da manhã e tarde.
- 5- Acompanhamento com Médico Psiquiatra semanal
– Dr. Gustavo H. Borges CRM-59039.
- 6- Acompanhamento com Terapeuta.
- 7- Acompanhamento com Enfermeiro padrão e técnica enfermagem de segunda a sexta-feira.
- 8- Acompanhamento com psicólogas em dependência química/álcool de segunda a sexta-feira.
- 9- “Estrutura física com: piscina aquecida, televisor de 50” com canal aberto, vídeo games, 01 mesas de sinuca, aparelhos de academia, mesa de ping pong.

Durante o tratamento a família contará com:

- 1- Apresentação de relatórios médicos, relatórios psicológicos, relatórios terapêuticos e acompanhamento familiar para melhor receber o ente querido ao seu retorno familiar.
- 2- Ligações e visitas estipuladas pela equipe multidisciplinar.
- 3- Acompanhamento pela equipe multidisciplinar (ligações e reuniões).

Rodovia BR 365 S/N.KM 439 Zona rural CEP: 38730-000- Guimarães-MG Telefones : (34) 9-8877-0780

E-mail: clinicareviverpms@gmail.com www.clinicareviver.com

[Handwritten signature]



Para paciente menor de 18 anos de idade, terá uma entrada no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e mais (06) seis parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo pagos de 30 em 30 dias, durante o período de 06 meses, dependendo da evolução de cada paciente.

Para paciente maior de 18 anos de idade, terá uma entrada no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e mais (06) seis parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) sendo pagos de 30 em 30 dias, durante o período de 06 meses, dependendo da evolução de cada paciente.

Itens de higiene e/ou de uso pessoal, (cigarro) bem como medicações e/ou exames quando necessários e não forem prestados pelo SUS deverão ser pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente e bem como qualquer remoção para dentista, banco e outros.

No ato da internação tem o teste do COVID-19 no valor de R\$ 200,00 Kit Uniforme no valor de R\$ 200,00 e literatura terapêutica e de NA/AA no valor de R\$ 200,00 que serão pagos pelos familiares e/ou responsáveis legais do paciente no ato da internação. Resgate é cobrado por km.

Carta proposta válida por 30 dias.

Lagoa Formosa MG, 25 de Novembro de 2020.

**Administração
Rogério J. Pereira**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 161/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:
- **Local de Entrega:** AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência: 9 MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDETE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00	CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDIC	3.3.90.91.99.00.00.00	11.700,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total Previsto : 11.700,00

Luz, 27 de Novembro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 161/2020
Data do Processo Adm.: 27/11/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDENTE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
483	05.02	2.231	3.3.90.91.00.00.00.00	3.3.90.91.99.00.00.00	6.625,86	11.700,00
					Total Previsto:	11.700,00
					Total Geral:	11.700,00

Luz, Em


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO Nº 161/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
DATA: 30.11.20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020 considerando a autorização de processo do Sr. Wagner Botinha, DD. Secretaria Municipal de Administração e Ofício nº 407/2020, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde Simone Alzira Zanardi Burakowski, emitido em 25.11.2009 com as seguintes alegações:

Considerando que o processo **5001150-93.2020.8.13.0388** onde solicita vaga para o paciente Carlos Eduardo Ferreira Oliveira em hospital especializado para tratamento psiquiátrico para dependentes químicos de álcool ou outro estabelecimento congênere que tenha estrutura para receber pessoas com estas enfermidades;

Considerando que o usuário supracitado é portador de CID f19, usuário de múltiplas drogas, agitação, agressivo, vendendo coisas de casa, não faz uso de medicação prescrita e sem adesão ao tratamento do CAPS, conforme exposto em cópia do processo em anexo;

Considerando que o município de Luz/MG, deverá providenciar meios que haja o mais rápido possível a internação do paciente no prazo de 30 dias. Conforme descrito no processo judicial 0388.20.000099-9

A CPL, diante do exposto, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide pela Dispensa de Licitação para **Contratação de Prestação de Serviços** para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme Processo Judicial 0388.20.000099-9 para tratamento de dependência química.

Valor Global da Dispensa: **R\$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**

Luz, 30 de novembro de 2020


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Luis Carlos Vieira Rodrigues


Sandra Lázara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº. 161/20
Dispensa de Licitação nº 042/20
Data: 30.11.20



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 567/20**, de 30 de novembro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "Prestação de serviço para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme Processo Judicial 5001150-93.2020.8.13.0388 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcoolismo" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

- **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636608**

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R\$11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

Publique-se.

Luz, 30 de novembro de 2020.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 567/2020, de 30 de Novembro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, para contratação de serviços de internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme processo judicial 0388.20.000099-9 para tratamento de dependência química.

Dispensa de Licitação: 042/2020.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

O Procedimento baseia-se no Ofício nº. 407/2020 encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowisk, através do qual solicitou parecer jurídico acerca da **possibilidade de realização de dispensa de licitação** para contratação de prestação de serviços para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme processo judicial 0388.20.000099-9

Assim indagou a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica e previsão legal de tal contratação ocorrer por meio de dispensa licitatória, o que lhe foi esclarecido por meio de consulta, devidamente elaborada e fundamentada em sentido positivo, com base no qual passo a fundamentar este parecer tomando por base a legalidade da dispensa de licitação no caso em tela.

DO MÉRITO

Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um ato jurídico.

1





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública e tem por finalidade buscar a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, e, oferecer iguais condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se por Dispensa de Licitação, como é o caso dos autos, quando a competição é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Desta forma, a Administração Pública pode contratar direto com particulares, dispensando a licitação, desde que observadas as hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

de desenvolvimento fixado pela Constituição Federal de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Impõe-se ao intérprete e demais agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente e com todos os desafios que sua esmerada consideração pressupõe.

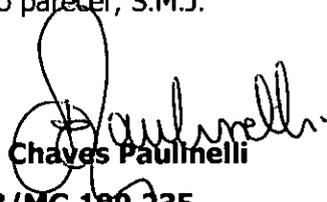
Atuar de forma diversa vai de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade no emprego de recursos públicos.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a dispensa de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, e obteve a **ACEITABILIDADE** da mesma por esta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, pelas razões aqui expostas, o processo em questão, dispensa de licitação nº. 042/2020, que tem por objeto Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 para contratação de serviços de internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme processo judicial 0388.20.000099-9 para tratamento de dependência química, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Pelo exposto, esta Procuradora Adjunta do Município de Luz/MG opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 161/20
Dispensa de Licitação nº 042/20
Data: 30.11.20

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer de N.º 567/20, de 30 de novembro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "Prestação de serviço para internação compulsória de Carlos Eduardo Ferreira Oliveira, conforme Processo Judicial 5001150-93.2020.8.13.0388 para tratamento psiquátrico, dependência química e alcoolismo" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636608

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **RS11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

Publique-se.

Luz, 30 de novembro de 2020.

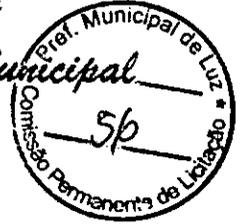
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4BD8401B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/12/2020. Edição 2894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0132/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DE ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636608, CONFORME PRC Nº 0161/2020 DISPENSA Nº 042/2020 DE 30.11.2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636608**, inscrita no CNPJ: 20.057.843/0001-31, estabelecida na Rodovia BR 365 s/n, Km 404 Leal, bairro Planalto em Patos de Minas/MG - CEP: 38.706-328 aqui representado pelo sócio proprietário e administrador Sr. **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 042.906.366-08 e RG MG- 11.428.051, residente e domiciliado na Rua Clariza Araújo, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Patos de Minas/MG - CEP: 38.701-618, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5001150-93.2020.8.13.0388 PARA TRATAMENTO PSIQUÁTRICO, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO", previstos nos termos do Processo Administrativo PRC- 0161/20- Dispensa de Licitação 042/2020 DE 30.11.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

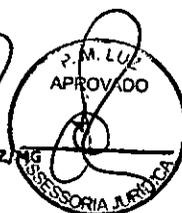
O presente contrato tem o valor global de R\$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), sendo 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) que será pago subsequente ao mês da prestação de serviço e mediante a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e possíveis apostilamentos:

Ficha/Despesa: 483 05.02 10.303.0012.2.231 3.3.90.91.00.00.00.00

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **09 (nove) meses**, e terá início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme disposto na cláusula primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal Bem Estar Social e Habitação;
- II - Executar os serviços na unidade da administração pública ou no local determinada pela Secretaria Municipal Bem Estar Social e Habitação;
- III - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.
- IV – Manter atualizada a documentação do(s) profissional (is) cadastrado (s) a prestarem os serviços.
- V – Encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação de serviços, os seguintes documentos:
 - a – Xérox dos comprovantes de pagamento da remuneração de seus empregados;
 - b – Xérox dos comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais;
 - c – Xérox dos comprovantes de recolhimentos dos tributos que incidem sob a prestação de serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

§ 4º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula segunda;
- II - fornecer a **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;
- III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Simone Tamassini





O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período, oportunidade em que o mesmo será reajustado pela variação anual do INPC acumulado do ano anterior ao da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constitui motivo de rescisão deste contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer das partes, na manutenção do presente ajuste, e ainda os motivos elencados na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da prefeitura municipal de Luz, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da lei 8.666/93.

7.3- As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Serão penalizados os licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) Não mantiverem a proposta;
- c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) Comportarem-se de modo inidôneo;
- e) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2-Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

8.3-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela prefeitura municipal de Luz/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II –Aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a administração pública no prazo previsto na lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Simone Kamada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

É por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

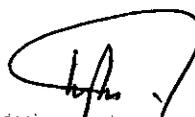
Luz/MG, 01 de Dezembro de 2020.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 04290636638
Adair Rodrigo Pacheco da Silva
CONTRATADO

Testemunhas:


Simone Alzira Zanardi Burakowski
CPF: 041.358.697-93


Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0132/2020. PRC Nº
0161/2020. DISPENSA Nº 042/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0132/2020.
PRC Nº 0161/2020. DISPENSA Nº 042/2020. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:
ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA 042.906.366-08.
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO
COMPULSÓRIA DE CARLOS EDUARDO FERREIRA
OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5001150-
93.2020.8.13.0388 PARA TRATAMENTO PSIQUÁTRICO,
DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO". VALOR:
RS11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) VIGÊNCIA: 09(NOVE)
meses.

LUZ/MG, 01.12.20.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6057389C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/12/2020. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NO / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
 Rua: Jaime Domingues de Araújo, nº 66
 Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Patos de Minas/MG
 CEP: 38.701.617



Contato n: 132120 - 0120.042/20

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/12/20

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REC / OR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 29/12/2020
Autoriz. Fornecimento: 6409/2020
Adjudicação: 1

Empenho A.F. Global: 6716

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1.300,00

VALOR A EMPENHAR: 1.300,00

Ficha: 483/2020

Funcional: 05. 02. 10. 303. 0012

Proj./Ativ.: 2. 231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JI

Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judici

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9457 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

CNPJ: 20.057.843/0001-31

ENDEREÇO: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; - PLANALTO

CIDADE: Patos de Minas - MG

CEP: 38706-328

TELEFONE: 3438233696

PROC. DE COMPRA: 161/2020

CONTRATO: 132/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Vcto. Contrato: 01/09/2021

LICITAÇÃO: 42/2020

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

INCISO: - II

OBJETO:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

DEPENDENTE: QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:DEZ2020.

Observação:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

DEPENDENTE: QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:DEZ2020.

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	1300,00000	1300,00
				Total:	1.300,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6409/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 161/2020
Data do Processo: 30/11/2020
Data da Homologação: 30/11/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2020 - DL

(Empenho S nr.: 6716 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 Código: 9457 Telefone: 3438233696
Endereço: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; Banco: 33 - BANCO SANTANDER (C
Cidade: Patos de Minas - MG - CEP: 38706-328 Agência: 3236 - BANCO SANTANDE
CNPJ: 20.057.843/0001-31 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13002421-9

Prezados Senhores,

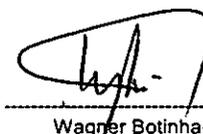
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2020) = 3853
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 483 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00) - (Saldo: 6.625,86)
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDENTE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388
Observações: PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:DEZ2020.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		1.300,00	1.300,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	1.300,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	1.300,00

Luz, 29 de Dezembro de 2020



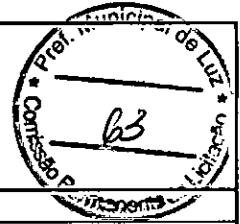
Wagner Botinha-Secretario de Administração

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 12/2020	Data 30/12/2020 09:48:19	Número 223	Código de Verificação 3523DMLQFN	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG		Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08
 Endereço: ZRL RODOVIA. BR 365, 0 KM 404 LEAL - ZONA RURAL PATOS DE MINAS, MG,
 38706-238
 CCM: 33802 CNPJ: 20.057.843/0001-31 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: --x--x-- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x--x--
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPÉUTICA 1.300,00
 INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOOLISMO
 PACIENTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
 REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2020
 PARCELA 1
 DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO
 BANCO SANTANDER No 033
 AGÊNCIA 3236
 CONTA CORRENTE 13002421-9
 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF. 042.906.366-08
 CNPJ. 20.057.843/0001-31

Drop 42/2020

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 64/0920 Luz, 30 de Dezembro de 2020
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Valor dos Serviços: 1.300,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)					
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00
IR	0,00	CSLL	0,00		
Outras Retenções:					
Descontos:	0,00	Repasse:	0,00		
Outras Retenções:	0,00	Deduções:	0,00		
ISS retido na fonte:	0,00	Base de Cálculo:	1.300,00		
Total das Retenções:	0,00	Aliquota:	2,00 %		
Valor Líquido:	1.300,00	Valor do ISS:	26,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 223 Nome: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 CCM: 33802 CNPJ: 20.057.843/0001-31

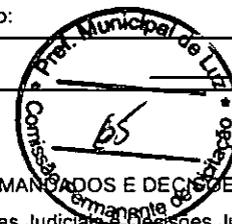
Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 22/01/2021
Autoriz. Fornecimento: 342/2021
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 358

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SA
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.300,00
VALOR A EMPENHAR:1.300,00

Ficha: 481/2021
Funcional: 05. 02. 10. 303. 0012
Proj./Ativ.: 2. 231 -CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JI
Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judici
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9457 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08
CNPJ: 20.057.843/0001-31
ENDEREÇO:ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; - PLANALTO
CIDADE: Patos de Minas - MG
CEP: 38706-328
TELEFONE:3438233696

PROC. DE COMPRA: 161/2020

LICITAÇÃO: 42/2020

CONTRATO: 132/2020

Vcto. Contrato: 01/09/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
REF:JAN/21.2ºPARC

Observação:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
REF:JAN/21.2ºPARC

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	1300,00000	1300,00
				Total:	1.300,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 342/2021**

Processo Nr.: 161/2020
Data do Processo: 30/01/2020
Data da Homologação: 30/01/2020
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 22/01/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2020 - DL**

(Empenho S nr.: 358 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08** Código: 9457 Telefone: 3438233696
Endereço: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; Banco: 33 - BANCO SANTANDER ()
Cidade: Patos de Minas - MG - CEP: 38706-328 Agência: 3236 - BANCO SANTANDEI
CNPJ: 20.057.843/0001-31 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13002421-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Solicitações:**
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 481 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDETE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388
Observações: PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:JAN/21.2ºPARC

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		1.300,00	1.300,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.300,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.300,00

Luz, 22 de Janeiro de 2021

Buade
Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 01/2021	Data 01/02/2021 10:16:05	Número 229	Código de Verificação YBO8E9W81S	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
Razão Social: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08				
Endereço: ZRL RODOVIA. BR 365, 0 KM 404 LEAL - ZONA RURAL PATOS DE MINAS, MG, 38706-238				
CCM: 33802		CNPJ: 20.057.843/0001-31		Ins. Est.:
e-mail:			Fone/FAX:	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ				
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000				
CM: --X--X--	CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70		Ins. Est.: --X--X--	
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br			Fone/FAX: (37)3421-3030	
Substituto Tributário: Não				

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPÉUTICA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOOLISMO PACIENTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA REFERÊNCIA: JANEIRO/2021 PARCELA 2 DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO SANTANDER No 033 AGÊNCIA 3236 CONTA CORRENTE 13002421-9 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF. 042.906.366-0 CNPJ. 20.057.843/0001-31	1.300,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 349/21. Luz, 03 de Fevereiro de 2021 Encarregada da Setor: <i>[Assinatura]</i> </div> <div style="margin-left: 20px; font-size: 1.2em;"> <i>OKP</i> <i>42/2021</i> </div>	

Valor dos Serviços: 1.300,00

RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	1.300,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00 %				
Valor Líquido:	1.300,00			Valor do ISS:	26,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 229 Nome: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 CCM: 33802 CNPJ: 20.057.843/0001-31
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20__ Assinatura: _____

Empenho A.F. Global: 358

CENTRO DE CUSTO:355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1.300,00

VALOR A EMPENHAR:1.300,00

Ficha: 488/2021

Funcional: 05.021.10.303.0012

Proj./Ativ.: 2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JI

Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judici

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9457 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

CNPJ: 20.057.843/0001-31

ENDEREÇO:ROD BR-365, SN. : BR 365 KM 404 LEAL; - PLANALTO

CIDADE: Patos de Minas - MG

CEP: 38706-328

TELEFONE:3438233696

PROC. DE COMPRA: 161/2020

CONTRATO: 132/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 42/2020

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

INCISO: - II

Vcto. Contrato: 01/09/2021

OBJETO:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSQUIÁTRICO
 DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
 REF:FEV/21.3ºPARC

Observação:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSQUIÁTRICO
 DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
 REF:FEV/21.3ºPARC

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	1300,00000	1300,00
				Total:	1.300,00


 Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 766/2021

Processo Nr.: 161/2020
Data do Processo: 30/11/2020
Data da Homologação: 30/11/2020
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 19/02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2020 - DL

(Empenho S nr.: 358 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 Código: 9457 Telefone: 3438233696
Endereço: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Patos de Minas - MG - CEP: 38706-328 Agência: 3236 - BANCO SANTANDER (I
CNPJ: 20.057.843/0001-31 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13002421-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

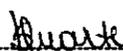
Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 481 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDETE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388.
OBS: PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS. CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:FEV/21.3ºPARC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		1.300,00	1.300,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	1.300,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	1.300,00

Luz, 19 de Fevereiro de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 02/2021	Data 01/03/2021 14:13:35	Número 237	Código de Verificação 75KB6V182V	Número RPS	
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG		Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional		

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08
 Endereço: ZRL RODOVIA. BR 365, 0 KM 404 LEAL - ZONA RURAL PATOS DE MINAS, MG,
 38706-238
 CCM: 33802 CNPJ: 20.057.843/0001-31 Ins. Est.:
 e-mail: Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICÍPIO DE LUZ
 Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
 CCM: --x--x-- CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Ins. Est.: --x--x--
 e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br Fone/FAX: (37)3421-3030
 Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE,
 PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNACÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPÉUTICA 1.300,00
 INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOOLISMO
 PACIENTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
 PARCELA 3
 DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO
 BANCO SANTANDER No 033
 AGÊNCIA 3236
 CONTA CORRENTE 13002421-9
 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF. 042.906.366-08
 CNPJ. 20.057.843/0001-31

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 766/2021
 Luz, 03 de MARÇO de 2021
 Encarregado de Setor: YABLO

0179
 13/03/2021

Valor dos Serviços: 1.300,00

TENÇÕES FEDERAIS: (R\$)

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00		Repasso:		0,00				
Outras Retenções:	0,00		Deduções:		0,00				
ISS retido na fonte:	0,00		Base de Cálculo:		1.300,00				
Total das Retenções:	0,00		Aliquota:		2,00 %				
Valor Líquido:	1.300,00		Valor do ISS:		26,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 237 Nome: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 CCM: 33802 CNPJ: 20.057.843/0001-31

Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 17/03/2021
Autoriz. Fornecimento: 1172/2021
Adjudicação: 4

Empenho A.F. Global: 358

Empenho: 358

CENTRO DE CUSTO: 355/2020 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1.300,00
VALOR A EMPENHAR: 1.300,00

Ficha: 481/2021
Funcional: 05. 02. 10. 303. 0012
Proj./Ativ.: 2. 231 - CUMPRIMENTO DE TERMO DE DECISOES JL
Elemento: 339091/99 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judici
Fonte: 102 - SAÚDE 15%
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9457 - ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08
CNPJ: 20.057.843/0001-31
ENDEREÇO: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; - PLANALTO
CIDADE: Patos de Minas - MG
CEP: 38706-328
TELEFONE: 3438233696

PROC. DE COMPRA: 161/2020

LICITAÇÃO: 42/2020

CONTRATO: 132/2020

Vcto. Contrato: 01/09/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

INCISO: - II

OBJETO:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
DEPENDENTE: QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
REF: MAR/21.4ºPARC

Observação:

PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
DEPENDENTE: QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS . CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20.
REF: MAR/21.4ºPARC

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA	SV	22680	1,000	1300,00000	1300,00
				Total:	1.300,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1172/2021

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 161/2020
Data do Processo: 30/11/2020
Data da Homologação: 30/11/2020
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 03/03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2020 - DL

(Empenho S nr.: 358 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 Código: 9457 Telefone: 3438233696
Endereço: ROD BR-365, SN, : BR 365 KM 404 LEAL; Banco: 33 - BANCO SANTANDER (I
Cidade: Patos de Minas - MG - CEP: 38706-328 Agência: 3236 - BANCO SANTANDER (I
CNPJ: 20.057.843/0001-31 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 13002421-9

Prezados Senhores,

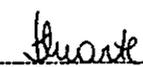
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 481 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS - (05.02.2.231.3.3.90.91.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.91.99.00.00.00 - Outras Sentenças Judiciais e Decisões Judiciais
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDETE QUÍMICOS DE ÁLCOOL OU EM OUTRO ESTABELECIMENTO CONGÊNERE QUE TENHA ESTRUTURA PARA RECEBER PESSOAS COM ESTAS ENFERMIDADES, CONFORME PROCESSO 5001150-93.2020.8.13.0388.
Observações: PREST.SERV.INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE C.E.F.O EM HOSP. ESPECIALIZADO TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DEPENDENTE:QUÍMICOS/ÁLCOOL/OUTROS. CONF PRC 5001150-93.2020.8.13.0388-CONF. CONTRATO Nº 132/20 DE 01.12.20. REF:MAR/21.4ºPARC

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA TERAPEUTICA (22680)		1.300,00	1.300,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.300,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.300,00

Luz, 17 de Março de 2021

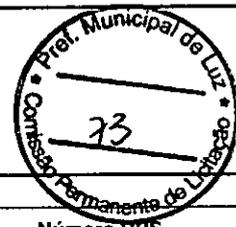

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Diretoria de Receita

R. Doutor José Olympio de Mello, 151. B. Eldorado - www.patosdeminas.mg.gov.br**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**

Competência 04/2021	Data 01/04/2021 13:25:40	Número 251	Código de Verificação P3S0UBSLXG	Número RPS
Município da prestação do serviço Patos de Minas/MG	Regime de Recolhimento Simples Nacional	Forma de Recolhimento Simples Nacional	Local de incidência do ISSQN Patos de Minas/MG	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão Social: ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08
Endereço: ZRL RODOVIA, BR 365, 0 KM 404 LEAL - ZONA RURAL PATOS DE MINAS, MG, 38706-238
CCM: 33802 **CNPJ:** 20.057.843/0001-31 **Ins. Est.:**
e-mail: **Fone/FAX:**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ
Endereço: AV LAERTON PAULINELLI, 153 - MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG, 35595-000
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 **Ins. Est.:** --x--x--
e-mail: contabilidade@luz.mg.gov.br **Fone/FAX:** (37)3421-3030

Substituto Tributário: Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 04.03 - HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATORIOS E CONGENERES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA TERAPÊUTICA 1.300,00
 INTERNAÇÃO E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO/DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOOLISMO
 PACIENTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
 PARCELA 4 - DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO BANCO SANTANDER No 033 AGÊNCIA 323
 CONTA CORRENTE 13002421-9 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF. 042.906.366-08
 CNPJ. 20.057.843/0001-31

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 11/2021 de Luz, 06 de Abril de 2021
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

Wlap
4/6/2021

Valor dos Serviços: 1.300,00**RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$)**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Retenções:									
Descontos:	0,00			Repasse:	0,00				
Outras Retenções:	0,00			Deduções:	0,00				
ISS retido na fonte:	0,00			Base de Cálculo:	1.300,00				
Total das Retenções:	0,00			Aliquota:	2,00 %				
Valor Líquido:	1.300,00			Valor do ISS:	26,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Modelo e emissão definidos pela legislação Vigente.

Nota: 251 **Nome:** ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08 **CCM:** 33802 **CNPJ:** 20.057.843/0001-31
 Recebi os serviços constantes desta Nota Fiscal em: _____ de _____ de 20____ Assinatura: _____